



Decreto N° 135, de 27 de outubro de 2014.

Altera o artigo 5º do Decreto nº 134 de 21 de outubro de 2014 que Institui turno único no serviço Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS, no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando a preocupação com a aproximação do final de ano por ser um período em que há um relevante aumento das despesas com pessoal (13º Salário, férias), e, no intuito de garantir suporte para os pagamentos dessas despesas pontuais, propõe a instituição de turno único, o qual sempre proporciona economia de recursos. Entende-se possível que o turno único seja apenas parcial, limitado a algumas secretarias, sistemática essa que já foi adotada por muitos Municípios.

Considerando, que para o caso do nosso Município, vê-se como suficiente a instituição do Turno único para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, e a para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócios, que são as que mais envolvem despesas com maquinários, e, reduzindo-se o período de suas atividades, resulta uma economia considerável nos gastos, suficientes a suportar as despesas com pessoal que sempre ocorrem a mais nos finais de ano.

Considerando, que solicitação verbal de servidores para iniciar o turno único após o feriado do dia do Servidor Público.

DECRETA

Art. 1º Altera o artigo 5º do Decreto nº 134 de 21 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _15_/_10_/2014.



Decreto N° 135, de 27 de outubro de 2014.

“Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de 29 de outubro de 2014.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de outubro de 2014.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15 / 10 / 2014.